

Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta pelo Curso de Licenciatura em Pedagogia, oferecido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, atende à Del. CEE 111/2012, alterada pela Deliberação CEE 154/2017.

2.2 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

Proc. 925745/2018 (Proc. CEE 773/00) - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - FATEC São Paulo  
 Parecer 330/18 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado  
 Deliberação: 2.1 No Parecer CEE 356/2015  
 Onde se lê:

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas.

Leia-se:  
 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até 2015.

2.2 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, para os ingressantes a partir de 2016, oferecidos pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.3 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas.

A presente retificação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

A Consª Laura Laganá declarou-se impedida de votar.  
 Proc. 852194/2018 (Proc. CEE 278/06) - Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Parecer 331/18 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons.ª Iraide Marques de Freitas Barreiro

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 53/2005, as alterações propostas no Projeto do Curso de Especialização em Gestão Educacional, e toma-se conhecimento da primeira turma a ser oferecida, com quarenta vagas.

2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

A Consª Maria Cristina Storópoli declarou-se impedida de votar.  
 Proc. 1319428/2018 (Proc. CEE 159/14) - Faculdade Dehoniana - Taubaté

Parecer 332/18 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 112/2012, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Educação Especial, na área de Deficiência Auditiva, da Faculdade Dehoniana - Taubaté, e toma-se conhecimento da 1ª turma.

2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

Proc. 791803/2018 (Proc. CEE 106/18) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituverava

Parecer 333/18 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira

Deliberação: Com base na Deliberação CEE 112/2012 e em função da análise realizada no presente Parecer:

2.1 Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial: Formação de Professores para a Inclusão de Alunos com Transtorno do Espectro Autista, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituverava, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com cinquenta vagas anuais, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval, 1259, Cidade Universitária - Ituverava.

2.2 Com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6º da Deliberação CEE 112/2012, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituverava deverá remeter a este Conselho a relação dos alunos concluintes, no prazo de até 30 dias contados da data do término das aulas. A partir destas informações a Câmara de Educação Superior disponibilizará ao sistema estadual de ensino, o rol de profissionais habilitados nesses cursos.

2.3 Ao final de cada turma, a Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

Proc. 997390/2018 (Proc. CEE 183/17) - Neide Maria Betini Capetta

Parecer 334/18 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons.ª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 A requerente está legalmente habilitada para atuar como Professora de Educação Básica II - Educação Especial Deficiência Intelectual.

2.2 Sugere-se que a Secretaria de Educação efetue mudanças em seus procedimentos e editais para que a avaliação de documentação dos aprovados seja anterior à sua nomeação, evitando os transtornos decorrentes da sua aprovação posterior à nomeação, como representa esta solicitação.

2.3 Sugere-se que sejam revisados os parâmetros curriculares requeridos para função de professor em educação especial nas diferentes modalidades a ser exercida na rede de ensino do Estado de São Paulo, e que tais requisitos para formação sejam definidos em atos normativos relativos à Educação Especial emanados do CEE.

**Comunicado**  
 A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 19-09-2018:

Processos da Câmara de Educação Básica: 917398/2018 (Proc. CEE 255/16) - Colégio Carlos Drummond de Andrade, Relatora Ghislaine Trigo Silveira; 873888/2018 (Proc. CEE 73/17) - Colégio SOER, Relator Francisco Antônio Poli; 873968/2018 (Proc. CEE 74/17) - Colégio SOER, Relatora Laura Laganá; 788521/2018 (Proc. CEE 75/17) - Colégio SOER, Relatora Cleide Baub Eid Bochixio; 873971/2018 (Proc. CEE 76/17) - Colégio SOER, Relator Jair Ribeiro da Silva Neto; 911112/2018 (Proc. CEE 255/15) - Colégio Técnico Bento Quirino, Relator Luis Carlos de Menezes; 1115988/2018 (Proc. CEE 68/18) - OWP Educação, Relatora Sylvania Figueiredo Gouvêa.

Processos da Câmara de Educação Superior: 1212610/2018 (Proc. CEE 291/17) - Unicamp - Faculdade de Tecnologia, Relator Francisco de Assis Carvalho Arten; 1070395/2018 (Proc. CEE 21/17) - Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”, Relator João Otávio Bastos Junqueira; 1278985/2018 - Escola Paulista da Magistratura - Núcleo de Santos, Relatora Eliana Martorano Amaral; 844632/2018 (Proc. CEE 253/10) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, Relatora Iraide Marques de Freitas Barreiro. (19-9-2018)

## FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**Despacho da Diretora de Tecnologia da Informação, de 19-9-2018**

**Declarando Inexigível**, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico denominada “Microsoft Premier” envolvendo serviços de atendimento, suporte técnico local, workshops de suportabilidade, tratamento

de incidentes de Suporte, disponibilidade de serviços de chamadas via 0800 em internet, a ser executado pela empresa Microsoft Informática Ltda.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do artigo 26 da referida lei.

**Despacho do Diretor de Obras e Serviços, de 19-9-2018**

**Declarando Dispensável**, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas atualizações, a licitação, para o Processo 70/00436/18/04, cujo objeto é a reforma em caráter emergencial na E.E. Julio Ribeiro, Código: 0058202, situada à Rua Dr. Nestor Alberto de Macedo, 117 - Vila Moraes - São Paulo 0 SP, DE: Centro Sul, constatando que houve um incêndio, no dia 17-09-2018, com origem ainda desconhecida, afetando uma das salas da Unidade Escolar. Os serviços serão executados pela empresa Profac Engenharia e Comércio Ltda., por possuir capacidade técnica necessária para a execução da obra, já ter atuado em obras de tal criticidade, facilidade de logística e estar disponível para o início imediato dos serviços.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do artigo 26 da referida lei.

## Saúde

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS - 64, de 19-9-2018

*Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Curso de Desenvolvimento Gerencial em Serviços de Saúde – CDGESS e dá outras providências.*

O Secretário de Estado da Saúde, considerando a necessidade de fornecer aos servidores o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes úteis ao exercício de suas funções e instrumentalizá-los para a aplicação de ferramentas e técnicas apropriadas ao alcance dos objetivos institucionais, no âmbito desta Secretaria,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para as Unidades da Administração Direta, o Curso de Desenvolvimento Gerencial em Serviços de Saúde - CDGESS, que será composto por 4 etapas:

Parágrafo 1º - Etapa I – Introdutória - na modalidade de Educação à Distância (EAD), de caráter obrigatório a todos os servidores que vierem a ocupar cargos de assessoria e comando ou funções de confiança no âmbito das unidades da Administração Direta, além dos requisitos previstos nos regimes retributórios das Leis Complementares - 1080/2008, 1157/2011 e 1193/2013.

I - Os servidores nomeados/designados terão o prazo de até 6 meses, a partir da posse/exercício, para concluir a Etapa I;

Parágrafo 2º - Etapa II – Intermediária - na modalidade semipresencial, destinado a todos os servidores ocupantes de cargos de assessoria e comando ou funções de confiança no âmbito das unidades da Administração Direta, além dos requisitos previstos nos regimes retributórios das Leis Complementares - 1080/2008, 1157/2011 e 1193/2013, de caráter obrigatório, mediante certificação da Etapa I e declaração de ciência da chefia imediata.

Parágrafo 3º - Etapa III – Desenvolvimento de Competências Específicas - na modalidade semipresencial, destinado a todos os servidores ocupantes de cargos de assessoria e comando ou funções de confiança no âmbito das unidades da Administração Direta, além dos requisitos previstos nos regimes retributórios das Leis Complementares - 1080/2008, 1157/2011 e 1193/2013, não obrigatório, mas condicionado a certificação da Etapa I.

Parágrafo 4º - Etapa IV – Desenvolvimento Avançado - na modalidade semipresencial, destinado a todos os servidores ocupantes de cargos de assessoria e comando ou funções de confiança no âmbito das unidades da Administração Direta, além dos requisitos previstos nos regimes retributórios das Leis Complementares - 1080/2008, 1157/2011 e 1193/2013, não obrigatório, mas condicionado a certificação da Etapa I.

Artigo 2º - O CDGESS que trata o artigo 1º, será ofertado pela Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH, por meio do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - A agenda anual será divulgada pelo Grupo de Seleção e Desenvolvimento da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Artigo 3º - O CDGESS tem por finalidade aprimorar e desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes, visando o alinhamento de práticas apoiadas em um modelo de Gestão em Serviços de Saúde, para as unidades, no âmbito da SES/SP.

Artigo 4º - Os certificados conferidos aos participantes em decorrência de aprovação nas Etapas I, II, III e IV, não substituem o processo de avaliação e desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades básicas previsto no Decreto 53.254, de 21-07-2008.

Artigo 5º - O Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH desta Secretaria, editará instruções por meio de Portaria.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário Adjunto, de 17-9-2018

Processo: 001/0209/000.332/2012

Interessado: Prefeitura Municipal de Guaimbê

Assunto: Parcelamento de Débito

Despacho G.S.: 8.711/2018

Trata o presente processo do Convênio - 789/2007 e o Termo Aditivo - 001/2008, celebrado entre esta Pasta e a Prefeitura Municipal de Guaimbê, no valor de R\$ 133.869,42 destinados para o desenvolvimento de ações do “Projeto Água Limpa”, com a implantação de sistema de tratamento de esgotos, que tiveram parte dos seus recursos recebidos, no valor total de R\$ 4.308,40, aplicados irregularmente, fazendo-se necessária sua devolução aos cofres públicos.

O Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, manifestou-se favorável ao parcelamento, conforme fls. 167 e o Coordenador de Gestão Orçamentária e Financeira ressaltou a necessidade de regularizar a prestação de contas dos convênios e se manifestou favoravelmente ao parcelamento, conforme se verifica às fls. 174/175 dos autos.

A Consultoria Jurídica da Pasta manifestou-se sobre o assunto através do Parecer Referencial CJ/SS - 12/2018, às fls. 179/185, lembrando que o saldo devedor deverá ser atualizado pelo índice de rendimento da caderneta de poupança até a data da efetiva celebração do acordo, e ao término de cada período de 12 parcelas atualizado de acordo com o IGPIM-FGV, bem como que não há óbice legal para que a devolução de quantias devidas aos cofres públicos estaduais pudesse ser procedida de forma parcelada, cabendo essa decisão ao Chefe do Poder Executivo.

À vista dos elementos contidos nos autos, e considerando ainda a importância da regularização da prestação de contas pela Prefeitura Municipal de Guaimbê, em benefício da população e do erário estadual, autorizo, nos termos do artigo 16, do Decreto - 59.215/2013, o parcelamento do débito dos valores devidos ao Estado, no importe de R\$ 6.240,09, atualizados até 13-07-2018, em 4 parcelas mensais, sendo uma parcela de R\$ 1.560,03 e as demais parcelas de R\$ 1.560,02.

#### Despacho do Secretário, de 18-9-2018

Processo: 001.0500.000017/2018

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Estadual “Valdemar Sunhiga” de Sapopemba e Hospital Local de Sapopemba – autorização de celebração

Despacho GS: 6.748/2018

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS, às folhas retro, autorizo, nos termos dos §§ 1º e 3º, artigo 6º, da Lei Complementar - 846, de 04-06-1998 e atualizações posteriores, a celebração de contrato de gestão com o Serviço da Construção Civil de São Paulo – Seconci - SP, devidamente qualificada como Organização Social de Saúde, visando a operacionalização da gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Valdemar Sunhiga” de Sapopemba e Hospital Local de Sapopemba, respeitada a legislação vigente que regula a matéria.

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

### GRUPO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### Portaria GSDRH - 7, de 19-9-2018

*Dispõe sobre aprovação de Plano Escolar*

Protocolo da Supervisão de Ensino/GSDRH: 011/2018

A Diretora do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, na competência de Dirigente de Ensino com base na Resolução SEE - 3, de 19-01-2017, Deliberação CEE - 148/2016 e pela Portaria CRH - 2, de 20-01-2017, à vista da apreciação conclusiva do Supervisor de Ensino Responsável pelo estabelecimento, expede a presente portaria homologando o Plano Escolar do Curso de Educação Profissional Técnico em Saúde Bucal – Módulo Qualificação em Auxiliar em Saúde Bucal, Classe Descentralizada Mananciais – Turma I vinculada ao Cefor São Paulo – CIE 251012, instalada na Faculdade Aberta Virtual de São Paulo/Parque Francisco Rizzo na Rua Alberto Giosa 300, Jardim Arabutan, CEP 06803-280, Embu das Artes/SP.

Artigo 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Prorrogação e Reajuste

Processo: 001.0000.002.061/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Espaço Sete Saúde Esportes e Terapias Especializadas Ltda. - EPP.

CNPJ: 12.153.135/0001-76

Objeto: Prorrogação de prazo por 15 meses, a partir de 25-11-2018, com término em 24-02-2020 e reajuste do Contrato - 203/2017, referente à prestação de serviço especializado em reabilitação na modalidade Therasuit, em atendimento a determinação judicial.

Valor do Contrato: R\$ 66.588,00

Base Mensal (Serviço Intensivo): R\$ 10.740,00

Base Mensal (Serviço de Manutenção): R\$ 2.148,00

Valor do Contrato com Reajuste: R\$ 68.425,76, sendo o valor de R\$ 11.477,88 para o presente exercício, o valor de R\$ 52.947,88 para o exercício de 2019 e para o exercício de 2020 o valor de R\$ 3.973,10.

Base Mensal Reajustada (Serviço Intensivo): R\$ 11.036,42

Base Mensal Reajustada (Serviço De Manutenção): R\$ 2.207,28

Índice divulgado pela Secretaria da Fazenda (Julho/2017-Julho/2018): 2,76%

As despesas correrão por conta da Classificação Orçamentária - 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 25-08-2017, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 19-09-2018.

## COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

#### Despacho do Diretor, de 17-9-2018

**Deferindo** a Concessão de numeração sequencial para confecção de receituário "B" para:

Vigilância Sanitária de Mombuca/SP: Numeração 20-100.001 a 20-101.000 Série I, conforme ofício GVSXX 152/2018.

#### Despacho do Diretor, de 18-9-2018

**Deferindo** os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados da Obrigatoriedade de Registro e estando a empresa regularizada perante a Visa Municipal: empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Sanavita Indústria e Comércio de Alimentos Funcionais Ltda, Rua Capitão José Pinto Siqueira, 750 - Unileste - Piracicaba CNPJ: 53.967.360/0001-23

Processo: 001.0727.000.132/2018. Categoria: 4200098 - Produto 01: Pó para o preparo de alimento à base de proteína de soja enriquecido com vitaminas e minerais - marca: Menoprevin / Sanavita.

## INSTITUTO ADOLFO LUTZ

### Despacho do Diretor Técnico do Departamento de Saúde, de 19-9-2018

Convite Eletrônico: 32/2018

Diante dos elementos de instrução dos autos, e considerando a Ata de Encerramento da Sessão Pública do Convite Eletrônico - 032/2018, Processo - 001.0701.000.319/2018 - Oferta de Compra: 090177000012018OC00162, que trata de aquisição de indicador biológico, homologo o presente certame, respeitando o critério de menor preço, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal - 8.666/1993, c/c Inciso X do Artigo 4º do Decreto Estadual - 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual - 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS - 38/2016, e autorizo a despesa, adjudicando o item à respectiva empresa, na seguinte conformidade:

- Item 01, atribuído à empresa BLP Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda Me, no valor total de R\$ 3.900,00;

- Item 02: revogado, para posterior aquisição após as devidas adequações

## CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

#### Despacho do Diretor Técnico, de 19-9-2018

**Tornando público** o resultado das análises referentes ao Laudo Técnico de Avaliação – LTA – De Projetos de Edificações, Instalações e Empreendimentos de Interesse À Saúde.

Protocolo: 004078/2018-N01 - Processo: 001/0711/0000499/2018 –Global Care Assistência Domiciliar Ltda – End.: Rua Jose Guerra, 117 – Santo Amaro - SP - LTA: 07322/2018 – Indeferido

Protocolo: 005819/2018-N01 - Processo: 001/0711/0000784/2018 –W.o. Controle de Pragas Ltda – End.: Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu, 516 – Guaianases - SP - LTA: 07327/2018 –Deferido

Protocolo: 005620/2018-N01 - Processo: 001/0711/0000740/2018 –Desentupidora Jupiter Zona Norte Ltda – End.: Rua Santo Antonio do Carangola, 41 – Pq. Tiete - SP - LTA: 07310/2018 –Deferido

Protocolo: 005581/2018-N01 - Processo: 001/0711/0000737/2018 –Gocil Serviços Gerais Ltda. End.: Av Prof. Francisco Morato, 525 – Butanta – SP - LTA: 07328/2018 – Indeferido

Protocolo: 004197/2018-N01 - Processo: 001/0711/000522/2018 –Sispack Medical Ltda - End: Rua Doze de Setembro, 1173 – Vila Guilherme - SP - LTA 07329/2018 - Deferido

Protocolo: 004976/2018-N01 - Processo: 001/0711/000638/2018 – Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistema Ltda – End.: Rua Juventus, 562 – Pq da Mooca – SP - LTA 07330/2018 - Deferido

### Despacho da Diretora Técnica, de 19-9-2018

#### Tornando Público:

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 026023 De 11-09-2018 No Valor de 1.000(Hum Mil) Ufesp ’ S, Referente Auto de Infração Aif 028634 De 05-07-2018

Em Nome da Empresa: Hospital e Maternidade Oito de Maio Ltda  
 Cnpj 58.404.005/0001-60  
 Atividade: Atendimento Hospitalar  
 Estabelecida À Rua Rafael Monteiro Valerio, 18 – Cep 08140-020

Itaim - São Paulo – Sp.

Protocolo Inicial 004623/2018-N01 – Processo 001.0711.000568/2018.

“O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor”.

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 26044 De 06-09-2018 No Valor de 1.000(Hum Mil) Ufesp ’ S, Referente Auto de Infração Aif 028638 De 16-07-2018

Em Nome da Empresa: Assistência Cirúrgica Clinis Ltda  
 Cnpj 03.137.380/0001-07  
 Atividade: Hospital Dia  
 Estabelecida À Rua Potiguar Medeiros, 111 – Cep 05422-100 - Pinheiros - São Paulo – Sp.

Protocolo Inicial 004780/2018-N01 – Processo 001.0711.000603/2018.

“O Infrator Poderá Apresentar Recurso do Auto de Imposição de Penalidade no Prazo de 10 Dias Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor”.

Indeferida a Solicitação Protocolada Sob 006228/2018-N01 De 14-09-2018, Avaliação de Recurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Infração Aif 028604 De 05-09-2018.

Quanto a Solicitação de Desinterdição, Foi Lavrado o Termo de Liberação de Estabelecimento Trm 013372 Em 19-09-2018 Para Adequação Quanto as Questões Apresentadas no Plano de Adequação, Permanecendo Interditado para Novas Internações Até A Conclusão do Plano de Adequação Apresentado, Deferido o Prazo Apresentado para Adequação das Ações do Aip 016183 Conforme Cronograma em Até 90 Dias.

Em Nome da Empresa: Hospital e Maternidade Jardins S/C Ltda

Cnpj 69.10.904/0001-00

Atividade: Atendimento Hospitalar  
 Estabelecido À Rua Arthur de Azevedo, 1659 – Cep 05404-014 – Pinheiros – São Paulo – Sp.

Protocolo Inicial 006011/2018-N01 - Processo 001/0711/000806/2018.

## GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES